Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21 / 03 / 2019
ÀS 9:41 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 21 mar 2019 13:11

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 38/2019

Projeto de Lei nº 32/2019
Processo nº 42/2019
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (um) Cargo de Cirurgião Dentista, capacitado para atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, Padrão de vencimento SM5, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo descrito no art. 1º, do projeto de lei, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde no Centro de Especialidades Odontológicas, bem como, da necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei.

Assevera que, a autorização da contratação, que por ora está sendo proposta, tem fundamento no art. 233, inciso III e art. 234, ambos da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, sendo que será pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, se necessário.

Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, firmada pela Secretária Municipal de Finanças e pelo Contador devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Também, segue em anexo, a **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, firmada pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, o Projeto de Lei ora encaminhado pelo Executivo Municipal, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I,

Departamento Legislativo - 21 mar 2019 13:11

ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 76, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dr. Matheus Barbosa - OAB/RS 96.890
Coordenador do Departamento Jurídico